



REGULAMENTO DO PRÉMIO LITERÁRIO MARIA ONDINA BRAGA

No intuito de desenvolver o gosto pela leitura e pela escrita, o Município de Braga, honrando a memória de *Maria Ondina Braga*, insigne escritora, nascida e falecida na cidade de Braga e cuja obra representa um património da mais elevada importância para a cultura nacional e um grande motivo de orgulho para todos os bracarenses, instituiu o “Prémio Literário Maria Ondina Braga”, cuja primeira edição ocorreu no ano de 2005.

Este prémio, cuja periodicidade bienal ocorre nos anos ímpares, é consagrado alternadamente às modalidades de ficção e poesia, géneros em que a patrona se notabilizou, sendo a edição do ano de 2017 destinada à Poesia.

Regulamento do Prémio Literário Maria Ondina Braga

1º

(Objecto)

No intuito de estimular a criação literária, promover o desenvolvimento da língua portuguesa e a revelação de novos autores, é instituído o “Prémio Literário Maria Ondina Braga”.

2º

(Condições de admissão)

Podem concorrer ao prémio cidadãos de nacionalidade portuguesa, maiores de idade, que residam ou não na área do município, com trabalhos originais e inéditos.

3º

(Periodicidade)

O prémio tem periodicidade bienal e a sétima edição ocorre em 2017.

4º

(Divulgação do concurso)

O anúncio do concurso de cada edição é feito no sítio electrónico do Município de Braga (www.cm-braga.pt), na comunicação social local, regional e nacional, na agenda cultural *Braga Cultural* e nos editais a publicar nos locais do costume.

5º

(Natureza do género literário)

O género literário elegível para efeito de concurso é a Poesia.

6º

(Tema do concurso)

Os trabalhos a concurso da edição de 2017 não estão submetidos a qualquer tema, devendo apenas apresentar-se nas formas usadas habitualmente para a Poesia

7º

(Valor pecuniário)

O “Prémio Literário Maria Ondina Braga” tem um valor de 2.500,00 euros e é entregue ao vencedor em cerimónia pública a anunciar pelo Município.

A Câmara garante, além disso, a publicação do trabalho vencedor na Revista Cultural “Bracara Augusta”, do qual detém os direitos autorais, fazendo referência que é o Trabalho Vencedor do “Prémio Literário Maria Ondina Braga”, patrocinado pelo Município de Braga.

8º

(Menções Honrosas)

O Júri pode ainda distinguir com menções honrosas os trabalhos que julgar dignos de tal distinção. A Câmara procede à publicação desses trabalhos e de outros que entenda, desde que devidamente autorizados pelos seus autores, na Revista Cultural “Bracara Augusta”.

9º

(Admissibilidade dos trabalhos)

São admitidos a concurso trabalhos inéditos e não publicados, escritos em português e submetidos ao regulamento de cada uma das edições, considerando-se liminarmente excluídos os que violarem no todo ou em parte as normas que ao prémio se aplicam.

10º

(Critérios da edição de 2017)

Os trabalhos referentes ao concurso do ano de 2017 têm de ser apresentados em quatro exemplares, com tratamento de texto em tamanho A4, espaço de um e meio (1,5) e corpo de doze (12), em caracteres *Times New Roman*, com um mínimo de 50 páginas, com exclusão de fichas técnicas, índices ou comentários.

11º

(Confidencialidade dos concorrentes)

Os concorrentes apresentam-se a concurso sob pseudónimo, devendo juntar ao processo a sua identificação, através da fotocópia do seu Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, morada e telefone, dentro de envelope fechado e devidamente assinalado no exterior com a inscrição de **“Prémio Literário Maria Ondina Braga”**, seguida do **pseudónimo pessoal**.

12º

(Candidaturas)

Os trabalhos a concurso são entregues pessoalmente no Arquivo da Câmara Municipal de Braga, até 31 de Dezembro de 2016, de cujo depósito os autores recebem um comprovativo, ou em alternativa podem ser enviados via postal, os quais devem ser remetidos para:

MUNICÍPIO DE BRAGA / Arquivo Municipal

“Prémio Literário Maria Ondina Braga”

Praça Municipal

4700-435 BRAGA.

Só são aceites trabalhos enviados por via postal desde que submetidos a registo e aviso de receção, segundo os procedimentos habituais dos correios portugueses, e deve constar como remetente o Pseudónimo do concorrente. O aviso de receção serve de comprovativo de entrega dos trabalhos.

13º

(Prazos)

O resultado do concurso é anunciado pelo Município de Braga durante o período de celebração do Dia Mundial do Livro de 2017, altura em que é tornada pública a acta do Júri.

14º

(Devolução dos Trabalhos a concurso)

Os autores não premiados interessados em reaver os trabalhos a concurso podem proceder ao seu levantamento, no Arquivo Municipal, até ao dia 30 de junho de 2017, sendo necessário exibir o comprovativo de entrega ou o aviso de receção de envio do trabalho. Findo este prazo o Município de Braga não se responsabiliza pela devolução das mesmas e procede à destruição dos exemplares.

15º

(Constituição do júri)

O júri do “Prémio Literário Maria Ondina Braga” é composto pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga, ou por quem ele delegar, e por duas personalidades da sociedade académica local indicadas pelo Município de Braga.

16º

(Garantia de imparcialidade)

Os membros do júri não podem ser oponentes ao “Prémio Literário Maria Ondina Braga”.

17º

(Forma de deliberação)

O júri delibera por unanimidade ou por maioria, e o resultado do concurso é lavrado em ata, mesmo que não seja apurado vencedor por manifesta falta de qualidade literária dos trabalhos apreciados.

18º

(Recurso)

Da decisão do júri não cabe recurso.

19º

(Entrada em vigor)

Este Regulamento entra em vigor trinta dias após a sua publicação nos termos da lei.